



REGULAMENTO

PROMOÇÃO “INVESTIMENTO PREMIADO SICOOB UNIMAIS CLP 2026”

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA – SICOOB UNIMAIS CLP

Av. 09, 783 – Centro - Rio Claro - SP – CEP 13500-360
CNPJ: 01.259.518/0001-07

1 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** A Promoção comercial intitulada “**INVESTIMENTO PREMIADO SICOOB UNIMAIS CLP 2026**” (“Promoção”), será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA – SICOOB UNIMAIS CLP**, no modelo **assemelhada a sorteio**, denominada adiante Promotora ou **SICOOB UNIMAIS CLP**, sendo destinada exclusivamente **aos cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito, incluindo matriz e respectivas filiais, no período de **01/01/2026 a 28/02/2026**.
- 1.2** Esta promoção é aberta a todas as pessoas físicas validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), titulares de conta capital, todas associadas à **SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA** e domiciliadas em território nacional, que cumpram todas as condições de participação estabelecidas no Regulamento.
- 1.2.1** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá assinar um Termo de Consentimento, presencialmente, nas Unidades de Atendimento (agências) ou através do site www.investimentopremiado.com.br.
- 1.2.2** Esta promoção é restrita aos cooperados (quadro social) do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista.
- 1.3** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas na promoção e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os conselheiros, diretores, colaboradores e prestadores de serviço do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista; **(iv)** os cooperados que não estiverem em dia com as obrigações legais da Cooperativa; **(v)** cooperados que ocuparem cargos na cooperativa; **(vi)** que pratiquem ato ilegal, ilícito ou que atentem contra os objetivos e regras da promoção e deste regulamento; **(vii)** pessoas integrantes das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta promoção, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

- 1.4** A promoção será dividida em 02 (dois) períodos de participação, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 01/01/2026 até as 23h59min, do dia 28/02/2026**, devendo ser observado cada um dos períodos individuais de participação, para concorrer nos sorteios.
- 1.5** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa promoção, cada incremento líquido (depósito) de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em conta capital de titularidade do participante.
- 1.6** A cada incremento líquido de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) em sua conta capital e seus múltiplos, no período acima mencionado, o Cooperado terá direito a **01 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios (cumulatividade) a serem realizados.
- 1.7** A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de empréstimo proveniente das modalidades das linhas de financiamento “COTAS-PARTE” e “PROCAPCRED”, efetuados para fins de financiar o Capital Social, desde que não seja para amparar propostas de crédito, dentro do período de participação, o Cooperado terá direito a **01 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios (cumulatividade) a serem realizado.
- 1.7.1** O valor total do empréstimo disposto no item 1.7 acima não poderá ultrapassar o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da renda do associado.
- 1.8** Para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação do Produto Participante (cota capital), estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos, conforme período de participação dessa promoção.
- 1.8.1** Todavia, excepcionalmente, no caso específico de menores de 18 (dezoito) anos completos, a autorização do uso dos seus dados pessoais para os fins desta promoção, só poderá ser feita por meio de consentimento expresso por um dos pais ou pelo seu responsável legal, mediante termo próprio disponibilizado no site da promoção ou nas unidades de atendimento do **SICOOB UNIMAIS CLP**.
- 1.8.2** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB UNIMAIS CLP para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.8.3** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante, no site da promoção (www.investimentopremiado.com.br), na aba “descadastramento”, e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 1.8.4** **Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.**

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A cada incremento líquido de no mínimo **R\$200,00 (duzentos reais)** em sua conta capital e seus múltiplos, durante cada período de participação, o Cooperado terá direito a **01 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios e concorrer aos prêmios, conforme o **Quadro I desse Regulamento**.
- 2.1.1** Para fins de atribuição dos números da sorte, serão considerados apenas novos investimentos, ou seja, "incrementos efetivos" realizados dentro de cada período de participação.
- 2.1.2** Entende-se por incremento efetivo a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período de participação.
- 2.2** Os valores que não totalizarem R\$200,00 (duzentos reais) no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, desde que dentro do período de participação.
- 2.3** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 2.4** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$200,00 (duzentos reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.
- 2.5** O resgate do capital integralizado durante a Promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.
- 2.5.1** **Os valores estatutários obrigatoriamente pagos mensalmente, não serão computados para fins de participação nesta promoção, sendo certo que, somente os aportes espontâneos, nos termos do item 2.1 acima, serão considerados.**
- 2.5.2** **Integralizações obrigatórias iniciais no momento da abertura da conta capital não serão computadas para fins de participação nesta promoção, sendo considerados apenas os aportes espontâneos, nos termos do item 2.1 acima.**
- 2.6** Não haverá limite de participação por CPF/CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.7** **Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.**

- 2.8** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da Promoção, os números da sorte gerados da conta capital transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados de forma crescente.
- 2.9** Serão válidos para participar nesta Promoção os investimentos realizados pelos participantes, tanto em contas ativas quanto em novas Contas que forem ativadas durante o período de participação.
- 2.10** Durante todos os períodos de participação, será realizado o controle do saldo dos investimentos dos participantes mediante a comparação do valor existente no final de cada período com o valor existente na data de início da Promoção.
- 2.10.1** No caso de novas Contas abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).
- 2.10.2 Os eventuais rendimentos creditados sobre os saldos aplicados não serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Números da Sorte.**
- 2.11** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos e resgatados dentro do respectivo período.
- 2.12** Além das condições acima, para que o Cooperado tenha direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos sorteios, **deverá manter seus investimentos realizados (incrementos líquidos em sua conta capital) dentro do período de participação** conforme tabela descrita no Quadro I do item 5.1 desse Regulamento

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **02 (dois) prêmios**, sendo 1 (um) prêmio por sorteio, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguir descritos:
- 3.1.1** 02 (duas) Motos Elétricas de 1000W da marca SUDU, modelo A3, na cor disponível no momento da compra, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização dessa promoção.
- 3.2.1** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.
- 3.2.2** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção

de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão **prêmios similares** em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características equivalente ao automóvel em questão, conforme valor consultado na data de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1** A geração dos Números da Sorte ocorrerá automaticamente, por meio de um sistema eletrônico que irá gerenciar esta ação de forma parametrizada aos termos e condições definidas neste Regulamento.
- 4.2** Os números da sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

5 DOS SORTEIOS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 5.1** Serão realizados 02 (dois) sorteios, para identificação dos **ganhadores** desta promoção, conforme **Quadro I** abaixo:

QUADRO I – Sorteios

Sorteio	Período de Participação	Data e Horário do sorteio	Premiação
1º Sorteio	01/01/26 a 31/01/26	18/02/2026 12h00	01 MOTO ELÉTRICA
2º Sorteio	01/01/26 a 28/02/26	18/03/2026 12h00	01 MOTO ELÉTRICA

- 5.2** Os cooperados selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1** As apurações e identificação dos potenciais ganhadores de cada sorteio ocorrerão em 2 (dois) dias úteis após a data do respectivo sorteio indicado no QUADRO I do item 5.1. deste Regulamento, sempre às 12h, na sede do SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, situada na Av. 09, 783 – Centro, Rio Claro/SP, CEP 13500-360.
- 6.2** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos no Quadro I.
- 6.3** A Promotora verificará a regularidade da participação com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual os potenciais ganhadores são associados.
- 6.4** Para fins de classificação e validação do participante contemplado nesta ação o Cooperado deverá, no ato da apuração, estar em dia com todas as

obrigações estatutárias, bem como não estar inadimplente e/ou possuir saldo devedor em sua conta capital.

- 6.5** Será 01 (um) cooperado distinto ganhador no 1º e 2º sorteio, conforme o Quadro I do item 5.1 desse regulamento, não podendo o mesmo cooperado ser ganhador mais de uma vez nessa promoção, salvo em caso específico de Contas Capitais distintas, por exemplo conta Pessoa Física e Pessoa Jurídica em nome de um mesmo cooperado.
- 6.6** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro do SICOOB UNIMAIS CLP e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**
- 6.7** Caso em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora ficar impossibilitada de contatar o Participante, procederá à imediata desclassificação do mesmo** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 6.8** Após a validação dos ganhadores serão elaboradas as respectivas Atas de Sorteio para a prestação de contas.
- 6.9** Os ganhadores validados serão localizados por meio dos dados cadastrados no **SICOOB UNIMAIS CLP**, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

7 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1** Caso o Participante esteja desligado ou em processo de desligamento, não fará jus à participação nos sorteios e/ou à premiação, sendo seus Números da Sorte considerados como não distribuídos.
- 7.2** Em se tratando de participante que esteja inadimplente com a Cooperativa, em caso de premiação, não fará jus à premiação, sendo seus Números da Sorte considerados como não distribuídos.
- 7.3** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação e de apresentação de documentos estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos, caso não atendam às disposições e/ou cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das

disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

7.4 Somente poderão participar dos sorteios e/ou virem a ser contemplados os Participantes que cumprirem todas as condições de participação descritas neste Regulamento, dentre elas:

7.4.1 Ser associado ao **SICOOB UNIMAIS CLP**;

7.4.2 Não estar desligado ou em processo de desligamento;

7.4.3 Ter atendido as regras de integralização de capital em conta capital própria.

7.5 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer nos sorteios, sendo os seus Número da Sorte considerados como não distribuídos, ou seja, o prêmio que caberia ao Cooperado caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, através de um novo sorteio extraordinário.

8 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio, na Sede Administrativa **SICOOB UNIMAIS CLP** ou agência filiada que os atendem.

8.2 A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle. Eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades, caso contrário a premiação será substituída por prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características equivalentes conforme valor consultado na data de publicação desse edital nos sites dos fabricantes.

8.3 No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e ainda assinar o **Termo de Quitação** para o recebimento do prêmio.

8.4 Em se tratando de contemplada pessoa jurídica o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários.

8.5 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se um novo sorteio extraordinário. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180

(cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória.

- 8.6** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.7** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.8** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos.
- 8.9** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrará-se com a entrega dos prêmios.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 9.1** Esta Promoção poderá ser divulgada para os cooperados do **SICOOB UNIMAIS CLP** através das redes sociais, jornais, revistas, impressos enviados aos associados, divulgações diversas dentro das filiais, SMS, imagem nas TV's corporativas, emissoras de TV e rádio, mensagens nos extratos de conta-corrente, mensagens nas senhas, outdoors dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a critério da Promotora. **Esta promoção é restrita aos cooperados (quadro social) do Sicoob UniMais CLP.**
- 9.2** A divulgação dos ganhadores ocorrerá nas redes sociais oficiais (instagram @sicoobunimaisclp e facebook @sicoobunimaiscentroleste Paulista) do Sicoob UniMais CLP, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 10.1** Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere com este Regulamento, de forma que o **SICOOB UNIMAIS CLP** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar relatório com os nomes dos participantes e números da sorte atribuídos antes do sorteio; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 10.2 Ao cumprir as condições de participação, o Participante aceita os que os dados pessoais poderão ser utilizados para que o Sicoob UniMais CLP entre em contato diretamente com sua pessoa, com a finalidade de promover campanhas, realizar ofertas de produtos e serviços, convocar para participação e votação em Assembleias e reuniões, e entre outros assuntos pertinentes as atividades desenvolvidas pela Cooperativa.**
- 10.3** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção.
- 10.3.1** A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.4** O **SICOOB UNIMAIS CLP**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 10.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 10.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.7** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que **(i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 10.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

10.8.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo

participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

10.9 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a sua agência, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

10.10 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes, na qualidade de associados do **SICOOB UNIMAIS CLP**, ou para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.

10.11 **No que couber, as disposições contidas nos itens acima serão aplicadas com relação aos dados cadastrais de pessoas jurídicas.**

10.12 Os ganhadores autorizam, por si ou por seus representantes legais, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.

10.13 Para saber como o **SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA** trata os dados pessoais dos cooperados associados, basta acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**

11.2 A **Promotora** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **Promotora** em prorrogar o período de participação. Além disso, a **Promotora** não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.3 A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no site www.investimentopremiado.com.br e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

11.4 As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora.

Rio Claro/SP, 30 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Denilson Antonio Ribeiro Floriano,

43E6F1C61DBA427...

Assinado por:

Jeiser Koesler

93926FF9C70C4C7...

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNIMAIS
CENTRO LESTE PAULISTA – SICOOB UNIMAIS CLP